

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 11.754/2005,

Nº 527/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora REGINA RODRIGUES IRINEU, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900799, para o quarto padrão da Classe “A”, com efeitos financeiros a partir de 8.10.2005, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. Instrução normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, considerando o disposto no art. 9º da Res.-TSE nº 20.524, de 7 de dezembro de 1999, e no inciso IV do art. 13 da Lei nº 10.475, de 28 de junho de 2002,

Nº 6/2005– RESOLVE: Art. 1º Atualizar as faixas de remuneração indicadas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2005, que passam a ser:

Tabela de percentuais de participação do TSE
Conforme remuneração dos servidores

Até a remuneração de R\$ 7.061,09	75%
De R\$ 7.061,10 a R\$ 11.705,64	65%
De R\$ 11.705,65 a R\$ 18.672,40	55%
A partir de R\$ 18.672,41	45%

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.